



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 05 de Abril de 2024

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:008 Edição: nº1782



LEI Nº 882/2024

REVOGA A LEI Nº 807/2021 QUE AUTORIZAVA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGO E MEDIANTE CLÁUSULA DE REVERSÃO, ÁREA MUNICIPAL, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE TERRAPLANAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE TERRENOS, CULTIVO E COLHEITA, BEM COMO REVOGA A LEI 725/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica expressamente revogada a Lei nº 807/2021, bem como se mantem a revogação da Lei nº 725/2019.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 04 de Abril de 2024.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS
Cep. 79.770-000 – www.aurilandia.ms.gov.br
Fone: 3445-1108 – 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 05 de Abril de 2024

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:008 Edição: nº1782



LEI Nº 883/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, **EDSON STEFANO TAKAZONO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2024, crédito suplementar e especial no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
03.005 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.0016.2090 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

4.4.90.52.00.00.00 0.2.899.7407 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - R\$50.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Superávit Financeiro, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 04 de ABRIL de 2024.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal